



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA
09/09/2010

LEI MUNICIPAL Nº 998/2010.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2010

Romeu Reolon
Prefeito Municipal



Dispõe: "Emenda a Lei Municipal nº 094/95, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Ficam introduzidas as seguintes emendas e modificações na Lei Municipal nº 094/95, na Seção VII do Exercício:

SUBSEÇÃO I
DA CEDÊNCIA

I - O art. 36 terá a seguinte redação:

Art. 36 - Cedência é o ato através do qual a critério do Chefe do Poder Executivo do Município, o servidor é cedido para outro Estado, Poder, Município, Órgão ou Entidade, controladas diretamente pelo Poder Público, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Solicitação formal do órgão requisitante;
- b) A cedência somente será concedida por interesse da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

- c) Se concedida, a cedência referida no "caput" deste artigo, esta será sempre sem ônus para o órgão cedente, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo;
- d) A cedência poderá ser suspensa a qualquer tempo;
- e) A cada 12 (doze) meses, a cedência deverá ser renovada, pelo órgão cedente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 09 SETEMBRO DE 2010.

Romeu Reolon
Prefeito Municipal